

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
--

Acórdão:	18.689/08/1ª	Rito: Sumário
PTA/AI:	01.000157171-92	
Impugnação:	40.010122124-23	
Impugnante:	Repel Pneus Ltda	
	IE: 433.090777.07-66	
Proc. S. Passivo:	Jaime Crusoé Loures de Macedo Meira/Outro(s)	
Origem:	DF/Montes Claros	

EMENTA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS/ST. Indeferiu o pedido de perícia. Lançamento procedente. Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Também em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais argüidas pela Impugnante. No mérito, também à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

Sala das Sessões, 17 de março de 2008.

Roberto Nogueira Lima
Presidente

Rosana de Miranda Starling
Relatora

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.